



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° 66/2019.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria da Mercês, n° 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu– PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representado neste ato pelo Prefeito **Municipal Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, com sede na Rua Avelino Freitas, s/n°, CEP: 64.770-000, Centro, telefone: (089) 3582 1170, São Raimundo Nonato-PI, CNPJ: n° 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual N°. 19.485.418-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo Sr. **Ramon Ruben de Macedo**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu– PI, no exercício financeiro 2019, conforme Pregão Presencial n° 006/2019 SRP e Ata de Registro de Preços n° 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega das mercadorias ora contratadas, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão N° 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos: Orçamento Geral 2019/ EDUCAÇÃO/FUNDEB: FONTE – 01, 110/PROJETO ATIVIDADE 2038, 2048/ELEM. DE DESPESAS- 339030.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 568.607,30(quinzentos e sessenta e oito mil, seiscientos e sete reais e trinta centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pela secretaria, em moeda nacional na Conta Corrente da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

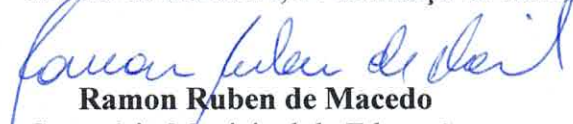
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

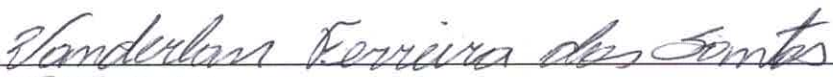
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 14 de março de 2019,


Ramon Ruben de Macedo
Secretário Municipal de Educação


J DOS SANTOS GOMES-ME
Empresa Contratada

Testemunha 
CPF 011.385.343-23

Testemunha 
CPF 250 137 088-00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO DO CONTRATO Nº 66/2019
 ORIGEM- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
2	ABOBORA	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	ACHOCOLATADO EM PO	KG	1500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
4	AÇUCAR CRISTAL	KG	4500	R\$ 3,30	R\$ 14.850,00
5	ÁGUA SANITÁRIA	CX	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
6	ALCOOL GÉL 500ML	UNIDADE	220	R\$ 5,80	R\$ 1.276,00
7	ALHO NACIONAL	KG	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
8	AMACIANTE PARA ROUPAS 24/500ML	CX	16	R\$ 54,00	R\$ 864,00
9	ARROZ TIPO I	KG	4500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	160	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
11	BANANA	KG	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
12	Batata inglesa	KG	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
13	BETERRABA	KG	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
14	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER 400G 20PC	CX	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G C/20PC	CX	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
16	BISCOITO MARIA 400G	UNIDADE	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
17	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
18	CALDO DE CARNE 19G	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
19	CALDO DE CARNE CX C/24 UNIDADES 19G	CX	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
20	CALDO DE GALINHA 19G	CX	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
21	CALDO DE GALINHA CX C/24 UNIDADES 19G	CX	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
22	Carne Bovina	KG	350	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
23	CARNE MOIDA	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
24	CARNE SUINA	KG	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
25	CEBOLA	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
26	CENOURA	KG	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
27	CHEIRO VERDE - COENTRO	MOLHO	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	CHUCHU BOA QUALIDADE	KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
29	COLORAU	KG	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
30	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00
31	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
32	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MINIMO 200G	UNIDADE	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
33	DESINFETANTE 06X2LT	CX	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
34	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UNIDADE	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
35	Detergente liquido 24x500ml	CX	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
36	DOCE DE BANANA	KG	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
37	DOCE DE GOIABA	KG	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
38	ERVILHA EM LATA 24 UNIDADES C/ 200G	CX	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
39	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00

[Handwritten signatures]



40	EXTRATO DE TOMATE 200G	UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
41	EXTRATO DE TOMATE 200G C/24 UNIDADES	CX	30	R\$ 55,20	R\$ 1.656,00
42	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
43	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
44	FARINHA LÁCTEA	KG	600	R\$ 20,80	R\$ 12.480,00
45	FARINHA LACTÉA 230 G	PCT	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
46	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
47	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
48	FLANELA 50X28	PCT	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
49	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	3500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
50	FOSFORO BOTE C/10 UN	PCT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
51	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍCERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	2800	R\$ 8,00	R\$ 22.400,00
52	GOIABA	KG	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
53	Guardanapo (Lenço de Papel)	PACOTE	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
54	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
55	LARANJA	KG	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
56	LEITE CONDENSADO - LATA C/ NO MÍNIMO 390G	LATA	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	3500	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
58	LIMPADOR MULTI-USO 12X500ML	CAIXA	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
59	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA	KG	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
60	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
61	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UNID	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
62	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
63	LUVAS PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS	PAR	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
64	MAÇA	KG	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
65	MACARRÃO	KG	3500	R\$ 5,20	R\$ 18.200,00
66	MANDIOCA	KG	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
67	MANGA	KG	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
68	Maracujá	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
69	MARGARINA VEGETAL 500G	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
70	MARGARINA VEGETAL 12X 500G	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
71	MELANCIA - REDONDA, GRANDE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
72	Melão	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
73	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	60	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
74	MORTADELA DE FRANGO	KG	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
75	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	87	R\$ 96,00	R\$ 8.352,00
76	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
77	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 1,37	R\$ 54,80
78	PÁ METAL PARA LIXO	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
79	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ	UNIDADE	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
80	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UNIDADE	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
81	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
82	PÃO FRANCÊS 50G	UNIDADE	80000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00



83	PAPEL ALUMÍNIO COM 7,5M	ROLO	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
84	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
85	PAPEL TOALHA 20X21 COM ESP 1250 FOLHAS	UNIDADE	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
86	PEDRA SANITÁRIA 12X40G LAVANDA	CX	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
87	Pepino	KG	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
88	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
89	PIMENTÃO	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
90	PIMENTINHA	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
91	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
92	RAPADURA - NATURAL EM TABLETES, POTES DE 1KG EM CAIXA COM 8 POTES, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	UND	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
93	REPOLHO	KG	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
94	RODO	UNIDADE	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
95	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
96	SABÃO EM PÓ 24 X 500 GR	CX	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
97	SABONETE EM BARRA 12X90G	DUZ	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
98	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	1400	R\$ 3,27	R\$ 4.578,00
99	SACO PARA LIXO 15 LTS C/20	PCT	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
100	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
101	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	800	R\$ 3,27	R\$ 2.616,00
102	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO,	KG	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
103	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
104	SARDINHA A ÓLEO 132G	LATA	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
105	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 250G VÁRIOS SABORES	CX	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
106	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
107	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
108	TEMPERO EM SACHES C/12	PCT	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
109	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
110	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	140	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
111	VASSOURA PELO	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
112	VINAGRE CX C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
TOTAL					R\$ 568.607,30

Ramon Ruben de Macedo
Ramon Ruben de Macedo
 Secretário Municipal de Educação

Jussara Landia dos Santos Gomes
J DOS SANTOS GOMES-ME
 Empresa Contratada